



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

N° :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI N° 36 /93

"Dispõe sobre autorizar assinatura de Convênio com a Assessoria de Imprensa e Relações Públicas -AIRP do Governo do Estado de Minas Gerais e Agência Status de Comunicações, Promoções, produções, propaganda e Publicidade e contém outras Providências"

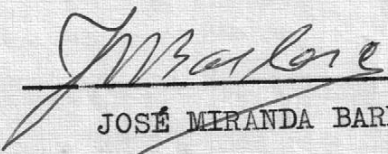
O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Assessoria de Imprensa e Relações Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais-AIRP e com a Agência Status de Comunicações, Promoções, Produções, Propaganda e Publicidade.

Art. 2º) - Para atender às despesas decorrentes da assinatura do Convênio descrito no art. 1º) da presente Lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender o numerário necessário à manutenção do referido convênio.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 25 de maio de 1993



JOSÉ MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL